

LEI Nº XXXX DE XX DE XXXXXX DE 201X

ALTERA A LEI Nº 6720, DE 25 DE MARÇO DE 2014, QUE INSTITUI PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, PARA DISPOR SOBRE O REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CARREIRA DOCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 6.720, de 25 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - O ingresso nos cargos de que trata esta Lei dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre no primeiro padrão da classe e regime de trabalho a que se refira o edital do concurso público específico para o provimento do respectivo cargo.”

...

“Art. 7º (...)

I - Docente: composta pelos cargos de Professor de Ensino Superior FAETEC e Professor FAETEC I, que exigem formação em nível superior ou em nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) e Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I, que exige formação em nível médio especializado;

...

§ 3º - Os ocupantes dos cargos da carreira Docente desempenharão suas atividades em um dos seguintes regimes de trabalho:

I - tempo parcial, com obrigação de cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades;

II - tempo integral, com obrigação de cumprir 40 (quarenta) horas semanais de atividades;

III – tempo integral com dedicação exclusiva, com obrigação de cumprir 40 (quarenta) horas semanais de atividades.

§ 4º - Os ocupantes de cargos da carreira Docente poderão ser vinculados a qualquer dos regimes de trabalho estabelecidos no § 3º, verificada previamente a existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime.

§ 5º - Os ocupantes de cargos da carreira Docente do Quadro Permanente de Pessoal da FAETEC *poderão solicitar a alteração de regime de trabalho, mediante requerimento* submetido à Presidência da FAETEC.

§ 6º - A FAETEC estabelecerá *normas complementares definindo os critérios para a alteração de regime de trabalho.*

§ 7º - A *alteração de regime de trabalho não terá prazo máximo de duração, obrigando, porém, o servidor à permanência contínua no regime ingressado pelo período mínimo de 2 (dois) anos.*

§ 8º - O desligamento de um regime de trabalho, após o prazo de *2 (dois) anos, poderá ocorrer a qualquer tempo, por solicitação do servidor, somente sendo aceito novo requerimento de alteração após decorrido o período de 1 (um) ano, contado da data do desligamento.*

§ 9º – Ocorrendo o desligamento do regime de trabalho, antes do prazo mínimo estabelecido no §7º, somente será aceito novo requerimento de alteração após o período de *2 (dois) anos, a contar da data do desligamento.*

§ 10 - *É vedada a alteração de regime de trabalho aos servidores em estágio probatório.”*

...

“Art. 9º (...)

§ 4º - O vencimento base do ocupante de cargo da carreira Docente em regime de tempo parcial corresponde a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do servidor em regime de tempo integral.

§ 5º - O servidor da carreira Docente ingresso num dos regimes de trabalho estabelecidos por esta lei *fará jus ao vencimento base referente ao cargo ocupado nesse regime, na forma do Anexo III* desta lei, consideradas a classe e o padrão que detiver no momento da entrada no regime.”

...

“Art. 16 - Fica assegurado aos ocupantes dos cargos de Professor FAETEC II - 25 horas e Professor FAETEC II - 40 horas, pertencentes ao Quadro Suplementar, os reajustes e vantagens concedidos aos ocupantes do cargo de *Professor FAETEC I, na proporção de suas cargas horárias.*”

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, Regime de Trabalho em Tempo Integral com Dedicção Exclusiva o exercício da atividade docente exclusivamente na FAETEC, ficando vedado o exercício cumulativo de outro cargo, função ou atividade particular de caráter profissional, privada ou pública, de qualquer natureza.

GRUPO DE TRABALHO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, 27 de agosto de 2014

§1º - Excepcionam-se, para fins de enquadramento no Regime de Trabalho previsto no caput, a atividade, remunerada ou não, de:

I - participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções de Magistério;

II - participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com o ensino ou a pesquisa;

III - percepção de bolsas e direitos autorais ou correlatos;

IV - colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pela instituição, de acordo com as normas aprovadas pelo conselho superior competente;

V- exercício de cargo de provimento em comissão, no âmbito da FAETEC.

§ 2º - Normas internas da FAETEC definirão o que será considerado como esporádico, para os fins de aplicação do inciso IV do §1º deste artigo.

Art. 3º - É vedada a adesão ao Regime de Trabalho em Tempo Integral com Dedicção Exclusiva ao servidor que ocupe mais de um cargo ou emprego público, na FAETEC ou fora dela, ou que exerça outra atividade privada remunerada.

Art. 4º - A violação à obrigação de dedicação exclusiva do regime instituído por esta lei é considerada falta grave e importará na necessária devolução à FAETEC do valor recebido pelo servidor no período em que o referido regime foi violado.

Art. 5º - Não serão considerados como desligamento do Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva:

I - estágio de Pós-Graduação *stricto sensu*, no Brasil ou no exterior, autorizado pela FAETEC;

II - atividades em instituições de pesquisa, universitárias ou acadêmicas no Brasil e no exterior, de caráter temporário e devidamente autorizadas pela FAETEC;

III - férias;

IV - casamento e luto, até 8 (oito) dias;

V - licença prêmio, licença maternidade, licença a adotante, licença paternidade, acidente em serviço ou doença profissional e licença para tratamento de saúde de filho portador de necessidades especiais, conforme previsão constante do Estatuto do Servidor Público Civil - Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975 e modificações posteriormente introduzidas;

VI - licença para tratamento de saúde;

VII - doença de notificação compulsória;

VIII - missão oficial;

IX - estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que de interesse para a Administração e que não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

GRUPO DE TRABALHO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, 27 de agosto de 2014

Art. 6º - Ao servidor ocupante de cargo da carreira Docente **que não optar por alteração de regime de trabalho** fica garantida a permanência no regime de trabalho ao qual esteja submetido na data desta lei.

Art. 7º - **Aplica-se aos ocupantes de cargos da carreira Especialista Técnico Pedagógico a opção pelo Regime de Trabalho em Tempo Integral com Dedicção Exclusiva.**

Art. 8º - Compete à FAETEC definir e estabelecer normas e procedimentos complementares para a implantação e acompanhamento dos regimes de Trabalho dos servidores da Carreira Docente.

Art. 9º - Os atos de alteração dos regimes de trabalho somente produzirão efeitos a partir da data de suas publicações.

Art. 10 - Os **Anexos I, II, III e IV** da Lei 6.720, de 25 de março de 2014, passam a vigorar com as alterações constantes dos **Anexos I, II, III e IV** desta Lei.

Art. 11 - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no todo ou em parte.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, **XX** de **xxxxxxx** de 201**X**

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Governador

ANEXO I
Quadro Permanente de Pessoal da FAETEC

NÍVEL	CARREIRA	CARGOS	QUANTITATIVO
SUPERIOR	Docente	Professor de Ensino Superior FAETEC	500
		Professor FAETEC	6500
	Especialista Técnico-Pedagógico	Inspetor Escolar	500
		Orientador Educacional	
		Supervisor Educacional	
Técnico Superior	Técnico Superior	100	
Médio especializado	Docente	Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I	2000
	Técnico especialista	Técnico especialista	100
Médio	Técnico Administrativo	Inspetor de alunos	500
		Agente administrativo	350

ANEXO II

Descrição dos cargos

CARREIRA: DOCENTE

CARGO: **Professor de Ensino Superior FAETEC**

REGIME DE TRABALHO: **Parcial, Integral ou Integral com Dedicção Exclusiva.**

REQUISITOS: Graduação **com** pós-graduação na disciplina correspondente.

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrar aulas, observando os conteúdos teórico-práticos pertinentes à sua disciplina.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico da Unidade Acadêmica.
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo no âmbito de sua atuação.
- Proceder continuamente a avaliação do rendimento acadêmico com vista ao planejamento do trabalho.
- Manter atualizados os registros acadêmicos.
- Emitir relatórios periódicos sobre as suas atividades.
- Integrar os Conselhos no âmbito da unidade de ensino, quando eleito ou designado.
- Participar das reuniões administrativo-pedagógicas da Unidade Acadêmica.
- Participar de cursos de atualização e demais eventos promovidos ou indicados pela FAETEC, visando o desenvolvimento profissional.
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Supervisionar as atividades práticas nas oficinas e/ou laboratórios, quando for o caso.
- Realizar pesquisas com vistas a produção de trabalhos acadêmicos.
- Orientar e participar de bancas examinadoras.
- Organizar e supervisionar as atividades de extensão acadêmica.
- Participar das reuniões convocadas.
- Realizar pesquisas, elaborar textos e/ou traduções para publicações em revistas especializadas ou livros.
- Participar de Conselhos editoriais, científicos ou culturais.
- Apresentar artigos e trabalhos científicos em Congressos, Seminários e outros Eventos de cunho cultural, técnico- científico ou artístico.
- Participar de atividades de direção, chefia, coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos no âmbito da Unidade Acadêmica ou em instâncias institucionais superiores.

CARGO: **Professor FAETEC I**

REGIME DE TRABALHO: **Parcial, Integral ou Integral com Dedicção Exclusiva.**

REQUISITOS: Licenciatura na disciplina correspondente para docentes com atuação na Educação Básica. Graduação na área da disciplina correspondente para docentes com atuação na Educação Profissional.

ATRIBUIÇÕES:

GRUPO DE TRABALHO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, 27 de agosto de 2014

- Ministrar aulas, observando os conteúdos teórico-práticos pertinentes à sua disciplina.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico da Unidade Acadêmica.
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo no âmbito de sua atuação.
- Proceder continuamente a avaliação do rendimento acadêmico com vista ao planejamento do trabalho.
- Manter atualizados os registros acadêmicos.
- Emitir relatórios periódicos sobre as suas atividades.
- Integrar os Conselhos no âmbito da unidade de ensino, quando eleito ou designado.
- Participar das reuniões administrativo-pedagógicas da Unidade Acadêmica.
- Participar de cursos de atualização e demais eventos promovidos ou indicados pela FAETEC, visando o desenvolvimento profissional.
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Supervisionar as atividades práticas nas oficinas e/ou laboratórios, quando for o caso.
- Realizar pesquisas com vistas a produção de trabalhos acadêmicos.
- Orientar e participar de bancas examinadoras.
- Organizar e supervisionar as atividades de extensão acadêmica.
- Participar das reuniões convocadas.
- Realizar pesquisas, elaborar textos e/ou traduções para publicações em revistas especializadas ou livros.
- Participar de Conselhos editoriais, científicos ou culturais.
- Apresentar artigos e trabalhos científicos em Congressos, Seminários e outros Eventos de cunho cultural, técnico- científico ou artístico.
- Participar de atividades de direção, chefia, coordenação, assessoria, gerenciamento de programas ou projetos no âmbito da Unidade Acadêmica ou em instâncias institucionais superiores.

CARGO: Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I

REGIME DE TRABALHO: **Integral ou Integral com Dedicção Exclusiva.**

REQUISITOS: Ensino Médio Especializado na área correspondente conforme definido no edital do concurso.

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrar conteúdo técnico inerente ao curso ao qual atua;
- Ministrar a prática profissional nas oficinas e/ou laboratórios;
- Participar da elaboração dos conteúdos programáticos da sua área de atuação;
- Avaliar o conteúdo teórico e prático ministrado, visando o redirecionamento dos conteúdos;
- Participar de reuniões administrativo-pedagógicas da Unidade Escolar;
- Avaliar sistematicamente o aproveitamento do aluno;
- Integrar os Conselhos de Classe;
- Participar de cursos de atualização e demais eventos promovidos ou indicados pela FAETEC, visando o desenvolvimento profissional;
- Manter atualizados os registros escolares;
- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades.

CARREIRA: ESPECIALISTA TÉCNICO- PEDAGÓGICO

CARGO: Orientador Educacional.

REGIME DE TRABALHO: *Tempo integral, com obrigação de cumprir 40 (quarenta) horas semanais de atividades e Integral com Dedicção Exclusiva.*

REQUISITOS: Licenciatura em Pedagogia ou em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Licenciatura com especialização em Orientação Educacional.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, orientar e acompanhar as ações específicas da área de estágio dos cursos técnicos oferecidos pela escola, quando for o caso.
- Participar da discussão do projeto pedagógico da escola.
- Elaborar o plano anual de trabalho considerando as necessidades do conjunto dos alunos a serem atendidos e as normas referentes ao estágio curricular oriundas da FAETEC, quando for o caso.
- Emitir parecer em matéria de sua competência.
- Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação do currículo da escola.
- Participar das reuniões convocadas pela FAETEC.
- Participar da definição de estratégias que visem à efetiva melhoria do desempenho das turmas dos alunos e dos profissionais envolvidos no trabalho pedagógico.
- Elaborar relatórios do trabalho desenvolvido.
- Participar de reuniões promovidas pela escola com os pais e/ou responsáveis visando maior integração como também o acompanhamento mais efetivo do aproveitamento do aluno.
- Emitir parecer em matéria de sua competência.
- Acompanhar, na escola, as atividades de estágio em Orientação Educacional.
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Supervisor Educacional.

REGIME DE TRABALHO: *Tempo integral, com obrigação de cumprir 40 (quarenta) horas semanais de atividades e Integral com Dedicção Exclusiva.*

REQUISITOS: Licenciatura em Pedagogia; em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; Licenciatura com especialização em Supervisão Escolar.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates no sentido sócio-econômico educativo para cientificar-se dos recursos, problemas e necessidades de área educacional de sua responsabilidade.
- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais.
- Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos processos de ensino.
- Participar da elaboração do projeto educacional da Unidade Escolar;
- Coordenar o processo de elaboração dos planos de ensino;

GRUPO DE TRABALHO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, 27 de agosto de 2014

- Promover a articulação entre os diversos segmentos que atuam no contexto pedagógico e dos diferentes componentes curriculares;
- Coordenar os debates sobre as bases teórico-metodológicas do projeto pedagógico;
- Acompanhar o trabalho desenvolvido em salas de aula, oficinas, laboratórios e outros ambientes de aprendizagem.
- Participar da definição de estratégias que visam a efetiva melhoria do desempenho das turmas, dos alunos e dos profissionais envolvidos no projeto pedagógico.
- Assessorar e acompanhar o trabalho estatístico da secretaria escolar visando o controle do desempenho de alunos e profissionais da escola, analisando seus resultados e encaminhando medidas com vistas à melhoria do processo pedagógico.
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Inspetor Escolar

REGIME DE TRABALHO: *Tempo integral, com obrigação de cumprir 40 (quarenta) horas semanais de atividades e Integral com Dedicção Exclusiva.*

REQUISITOS: Licenciatura em Pedagogia ou Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Administração Escolar ou Inspeção Escolar; Licenciatura com especialização em Inspeção Escolar ou Supervisão Escolar ou Administração Escolar ou Gestão e Planejamento da Educação.

ATRIBUIÇÕES:

- Estabelecer relações entre as unidades e a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC – levantando todas as necessidades da escola e encaminhando aos setores competentes;
- Analisar, conferir, assinar e autenticar a documentação escolar;
- Acompanhar o processo ensino-aprendizagem, supervisionando o cumprimento dos conteúdos curriculares;
- Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios, participando do conselho de classe para aferir a validade dos procedimentos de ensino adotados;
- Subsidiar a equipe técnico-pedagógica e professores no trabalho pedagógico;
- Participar de projetos, eventos e palestras promovidas pela unidade escolar;
- Emitir relatórios periódicos sobre as suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas;
- Participar de cursos de atualização e demais eventos promovidos ou indicados pela FAETEC;
- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de equipe e a busca de aperfeiçoamento.
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARREIRA: TÉCNICO SUPERIOR

CARGO: Técnico Superior

REQUISITOS: Nível Superior completo, com habilitação legal específica conforme definido no edital do concurso.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

CARREIRA: TÉCNICO ESPECIALISTA

CARGO: Técnico Especialista

CARGA HORÁRIA: 40 horas

REQUISITOS: Ensino Médio Especializado na área correspondente com habilitação legal específica conforme definido no edital do concurso.

ATRIBUIÇÕES: Realizar assessoramento e atividades específicas da respectiva área de formação profissional.

CARREIRA: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO: Inspetor de alunos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver trabalho educativo junto ao corpo discente;
- Responsabilizar-se pelas atividades de disciplina;
- Colaborar na formação e informação dos alunos;
- Conduzir o discente na aquisição de hábitos e atitudes;
- Zelar pelo patrimônio da FAETEC;
- Comunicar sistematicamente à direção o andamento da dinâmica da unidade;
- Registrar os comportamentos inadequados dos estudantes comunicando ao coordenador;
- Participar de reuniões da direção sempre que convocado;
- Elaborar relatórios sobre suas atividades.
- Exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

CARGO: Agente Administrativo

CARGA HORÁRIA: 40 Horas.

REQUISITOS: Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Redigir ou participar da redação de correspondência oficial, atos normativos e documentos legais;
- Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico do setor e propor soluções;
- Manter registro das atividades do órgão, colaborando na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua;

GRUPO DE TRABALHO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, 27 de agosto de 2014

- Coordenar e auxiliar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos, em arquivos específicos;
- Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
- Orientar servidores que o auxiliem na execução das tarefas típica da classe;
- Ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso e segundo orientação recebida, documentos e publicações de interesse da unidade onde exerce suas funções;
- Colecionar leis, decretos e outros atos normativos do interesse do setor em que atua;
- Examinar documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências;
- Coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando aquelas que, periodicamente, se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria.
- Exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

GRUPO DE TRABALHO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, 27 de agosto de 2014

Anexo III
Tabelas de Remuneração

QUADRO PERMANENTE

CARREIRAS: DOCENTE e ESPECIALISTA TÉCNICO PEDAGÓGICO												
Cargos: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR FAETEC e PROFESSOR FAETEC I - Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva INSPETOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL e SUPERVISOR EDUCACIONAL												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Graduação	5250,00	5617,50	6010,73	6431,48	6881,68	7363,40	7878,83	8430,35	9020,48	9651,91	10327,54	11050,47
Especialização	6300,00	6741,00	7212,87	7717,77	8258,01	8836,08	9454,60	10116,42	10824,57	11582,29	12393,05	13260,57
Mestrado	7245,00	7752,15	8294,80	8875,44	9496,72	10161,49	10872,79	11633,89	12448,26	13319,64	14252,01	15249,65
Doutorado	7969,50	8527,37	9124,28	9762,98	10446,39	11177,64	11960,07	12797,28	13693,08	14651,60	15677,21	16774,62

CARREIRA DOCENTE												
Cargos: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR FAETEC e PROFESSOR FAETEC I - Regime Integral												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Graduação	3000,00	3210,00	3434,70	3675,13	3932,39	4207,66	4502,19	4817,34	5154,56	5515,38	5901,45	6314,56
Especialização	3600,00	3852,00	4121,64	4410,15	4718,87	5049,19	5402,63	5780,81	6185,47	6618,45	7081,74	7577,47
Mestrado	4140,00	4429,80	4739,89	5071,68	5426,70	5806,56	6213,02	6647,94	7113,29	7611,22	8144,01	8714,09
Doutorado	4554,00	4872,78	5213,87	5578,85	5969,37	6387,22	6834,33	7312,73	7824,62	8372,34	8958,41	9585,50

GRUPO DE TRABALHO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, 27 de agosto de 2014

CARREIRA DOCENTE												
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR FAETEC e PROFESSOR FAETEC I - Regime Parcial												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Graduação	1500,00	1605,00	1717,35	1837,56	1966,19	2103,83	2251,10	2408,67	2577,28	2757,69	2950,73	3157,28
Especialização	1800,00	1926,00	2060,82	2205,08	2359,43	2524,59	2701,31	2890,41	3092,74	3309,23	3540,87	3788,73
Mestrado	2070,00	2214,90	2369,94	2535,84	2713,35	2903,28	3106,51	3323,97	3556,65	3805,61	4072,00	4357,04
Doutorado	2277,00	2436,39	2606,94	2789,42	2984,68	3193,61	3417,16	3656,36	3912,31	4186,17	4479,20	4792,75

CARREIRA DOCENTE												
Cargo: INSTRUTOR PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES I - Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível Médio Especializado	3750,04	4012,54	4293,42	4593,96	4915,54	5259,63	5627,80	6021,74	6443,27	6894,30	7376,90	7893,28
Graduação	4125,04	4413,80	4722,76	5053,36	5407,09	5785,59	6190,58	6623,92	7087,59	7583,73	8114,59	8682,61

CARREIRA DOCENTE												
Cargo: INSTRUTOR PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES I - Regime Integral												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível Médio Especializado	2142,88	2292,88	2453,38	2625,12	2808,88	3005,50	3215,89	3441,00	3681,87	3939,60	4215,37	4510,45
Graduação	2357,17	2522,17	2698,72	2887,63	3089,77	3306,05	3537,47	3785,10	4050,05	4333,56	4636,91	4961,49

GRUPO DE TRABALHO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, 27 de agosto de 2014

CARREIRA ESPECIALISTA TÉCNICO-PEDAGÓGICO												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Graduação	3000,00	3210,00	3434,70	3675,13	3932,39	4207,66	4502,19	4817,34	5154,56	5515,38	5901,45	6314,56
Especialização	3600,00	3852,00	4121,64	4410,15	4718,87	5049,19	5402,63	5780,81	6185,47	6618,45	7081,74	7577,47
Mestrado	4140,00	4429,80	4739,89	5071,68	5426,70	5806,56	6213,02	6647,94	7113,29	7611,22	8144,01	8714,09
Doutorado	4554,00	4872,78	5213,87	5578,85	5969,37	6387,22	6834,33	7312,73	7824,62	8372,34	8958,41	9585,50

CARREIRA TÉCNICO SUPERIOR												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Graduação	3000,00	3210,00	3434,70	3675,13	3932,39	4207,66	4502,19	4817,34	5154,56	5515,38	5901,45	6314,56
Especialização	3600,00	3852,00	4121,64	4410,15	4718,87	5049,19	5402,63	5780,81	6185,47	6618,45	7081,74	7577,47
Mestrado	4140,00	4429,80	4739,89	5071,68	5426,70	5806,56	6213,02	6647,94	7113,29	7611,22	8144,01	8714,09
Doutorado	4554,00	4872,78	5213,87	5578,85	5969,37	6387,22	6834,33	7312,73	7824,62	8372,34	8958,41	9585,50

CARREIRA TÉCNICO ESPECIALISTA (MÉDIO ESPECIALIZADO)												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível Médio Especializado	2142,88	2292,88	2453,38	2625,12	2808,88	3005,50	3215,89	3441,00	3681,87	3939,60	4215,37	4510,45
Graduação	2357,17	2522,17	2698,72	2887,63	3089,77	3306,05	3537,47	3785,10	4050,05	4333,56	4636,91	4961,49

GRUPO DE TRABALHO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, 27 de agosto de 2014

CARREIRA TÉCNICO ADMINISTRATIVO (MÉDIO)												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível Médio	1607,13	1719,63	1840,00	1968,80	2106,62	2254,08	2411,87	2580,70	2761,35	2954,64	3161,47	3382,77
Graduação	1767,84	1891,59	2024,00	2165,68	2317,28	2479,49	2653,06	2838,77	3037,48	3250,11	3477,61	3721,05

QUADRO SUPLEMENTAR

PROFESSOR I 10h												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Graduação	750,00	802,50	858,68	918,78	983,10	1051,91	1125,55	1204,34	1288,64	1378,84	1475,36	1578,64
Especialização	900,00	963,00	1030,41	1102,54	1179,72	1262,30	1350,66	1445,20	1546,37	1654,61	1770,44	1894,37
Mestrado	1035,00	1107,45	1184,97	1267,92	1356,67	1451,64	1553,26	1661,98	1778,32	1902,81	2036,00	2178,52
Doutorado	1138,50	1218,20	1303,47	1394,71	1492,34	1596,81	1708,58	1828,18	1956,15	2093,09	2239,60	2396,37

PROFESSOR II 25h												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível Médio Especializado	1339,30	1433,05	1533,36	1640,70	1755,55	1878,44	2009,93	2150,62	2301,17	2462,25	2634,61	2819,03
Graduação	1540,20	1648,01	1763,37	1886,81	2018,88	2160,20	2311,42	2473,22	2646,34	2831,59	3029,80	3241,88
Especialização	1725,02	1845,77	1974,97	2113,22	2261,14	2419,42	2588,78	2770,00	2963,90	3171,37	3393,37	3630,90
Mestrado	1880,27	2011,89	2152,72	2303,41	2464,65	2637,17	2821,77	3019,30	3230,65	3456,79	3698,77	3957,68
Doutorado	1993,09	2132,60	2281,88	2441,62	2612,53	2795,41	2991,08	3200,46	3424,49	3664,21	3920,70	4195,15

GRUPO DE TRABALHO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, 27 de agosto de 2014

PROFESSOR II 40h												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível Médio Especializado	2142,88	2292,88	2453,38	2625,12	2808,88	3005,50	3215,89	3441,00	3681,87	3939,60	4215,37	4510,45
Graduação	2464,32	2636,82	2821,39	3018,89	3230,21	3456,33	3698,27	3957,15	4234,15	4530,54	4847,68	5187,02
Especialização	2760,03	2953,23	3159,96	3381,15	3617,83	3871,08	4142,06	4432,00	4742,24	5074,20	5429,39	5809,45
Mestrado	3008,44	3219,03	3444,36	3685,46	3943,44	4219,49	4514,85	4830,89	5169,05	5530,89	5918,05	6332,31
Doutorado	3188,94	3412,17	3651,02	3906,59	4180,05	4472,65	4785,74	5120,74	5479,19	5862,74	6273,13	6712,25

Nível Fundamental																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Nível Fundamental	1339,28	1433,03	1533,34	1640,68	1755,52	1878,41	2009,90	2150,59	2301,13	2462,21	2634,57	2818,99	3016,32	3227,46	3453,38	3695,12

Nível Elementar																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Nível Fundamental Incompleto	803,57	859,82	920,01	984,41	1053,32	1127,05	1205,94	1290,36	1380,68	1477,33	1580,74	1691,40	1809,79	1936,48	2072,03	2217,07

Anexo IV
Quadro de cargos com nova denominação

CARGO ATUAL	NOVO CARGO
Professor de Ensino Superior FAETEC 20h	Professor de Ensino Superior FAETEC
Professor de Ensino Superior FAETEC 40h	
Professor FAETEC I 20h	Professor FAETEC I
Professor FAETEC I 40h	
Advogado	Técnico Superior
Analista de Sistemas	
Assistente Social	
Bibliotecário CIEP	
Engenheiro Civil	
Fonoaudiólogo	
Jornalista	
Nutricionista	
Psicólogo	
Técnico de Planejamento	
Digitador	Técnico Especialista
Técnico em Contabilidade	
Operador de Micro	
Técnico em Edificações	Agente Administrativo
Agente de Material	
Educador Social I	Inspetor de Alunos I